



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023



### **RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, E O (a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA FERREIRA CPF 829.516.596-87 E CARLOS ROBERTO PEREIRA CPF 588.576.566-91.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023**, cuja **CONTRATADA** é a Sr.(a) a Sra. **SONIA MARIA PEREIRA FERREIRA CPF 829.516.596-87** com residência em Avenida Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro, nº 270, Centro, Cep 38735-000 Cruzeiro da Fortaleza MG e o Sr. **CARLOS ROBERTO PEREIRA CPF 588.576.566-91** com residência em Rua Amazonas, nº 173, Centro, Cep 38735-000 Cruzeiro da Fortaleza MG, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pela Sra. Sonia Maria Pereira Ferreira , portadora da Carteira de Identidade nº MG 6.495.177 SSP/MG e o Sr. Carlos Roberto Pereira portador da Carteira de Identidade nº MG 643032 SSP MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de regência, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - A rescisão do Termo de Contrato em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, I, combinado com o Artigo 78 inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**2.1** – Fica rescindido o Termo de Contrato em epígrafe por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados, a partir de 10/10/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – Conforme justificativa da Secretaria Gestora e Ordenadora da Despesa, o motivo da rescisão do Termo de



Contrato deve-se a razões de interesse público e conveniência, pelos motivos exarados no processo licitatório.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Fica rescindido o Termo de Contrato a partir da data constante no item 2, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 10 de outubro de 2023.

---

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG  
AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal